

Prefeitura Municipal de Brejetuba

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

RECOMENDAÇÃO UCCI Nº 015/2018

PROPONENTE: Unidade Central de Controle Interno - UCCI

DESTINATÁRIO: Secretário Municipal de Finanças e Secretária Municipal de Educação

ASSUNTO: Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério

CONSIDERANDO Resolução 227/2011, alterada pela Resolução 257/2013 do TCE-ES, que dispõe sobre a Implantação e Funcionamento do Sistema de Controle Interno nos Municípios Capixabas;

CONSIDERANDO Lei Municipal 602/2013, que dispõe sobre a implantação do sistema de Controle Interno no Município de Brejetuba-ES;

CONSIDERANDO que compete a UCCI, verificar os pontos de Controle constantes na “Tabela Referencial 1”, do anexo III, da IN TC 043/2017;

CONSIDERANDO que compete a Unidade Central de Controle Interno informar os “Achados” constantes na Tabela Referencial 1 e propor as Recomendações pertinentes, a fim de que sejam tomadas as devidas providencias por parte dos responsáveis para sua efetiva correção;

CONSIDERANDO que compete as Unidades Executoras do sistema administrativo informar a Unidade Central de Controle Interno, sobre as providencias adotadas em relação aos “achados” identificados por esta UCCI;

CONSIDERANDO artigo 60, inciso XII da Constituição Federal de 1988, que: “Proporção não inferior a 60% (sessenta por cento) de cada Fundo referido no inciso I do caput deste artigo será destinada ao pagamento dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício”. [\(Incluído pela Emenda Constitucional nº 53, de 2006\).](#)

Em análise efetuada por esta UCCI, no Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO - referente ao 3º Bimestre de 2018 – Maio-junho, constatou-se que as RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB, pelo Município de Brejetuba, atingiram a cifra de R\$ 2.972.286,35, sendo que o valor efetivamente aplicado na Remuneração do Magistério, para fins do cumprimento legal instituído na CRFB/88, art. 60, inciso XII do ADCT, foi de R\$1.736.535,94, equivalente à 58,42%, portanto, abaixo do mínimo legal de 60%.

Prefeitura Municipal de Brejetuba

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

Desta forma, RECOMENDAMOS a Vossa Senhoria, a devida observância do mandamento constitucional, acima invocado, bem como seu cumprimento nos próximos bimestres, a fim de que seja destinado no mínimo 60% dos Recursos do FUNDEB para os profissionais do magistério, evitando-se possíveis penalidades aos agentes por descumprimento.

Brejetuba-ES, 23 de julho de 2018.

RITHIELLI DOS SANTOS ULIANA

Controlador Geral

CRISTIANO VIEIRA PETRONETTO

Auditor Público Interno

